



**PROPOSTA DE MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ETF  
BRADESCO IMA-B5+ FUNDO DE ÍNDICE - CNPJ/ME Nº  
34.081.072/0001-22 (FUNDO)**

---

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 15 de janeiro de 2021

O Banco Bradesco S.A., na qualidade de Administrador do Fundo, vem, pela presente, apresentar as seguintes propostas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo (“Assembleia”), a ser realizada em 08 de fevereiro de 2021:

**(i)** as Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício social findo em 31 de março de 2020.

**(ii) a partir do dia 12 de fevereiro de 2021**, a alteração do regulamento do Fundo no capítulo “Da Assembleia Geral de Cotistas”, a fim de:

**a)** complementar a redação do inciso I do Artigo 33 que trata do prazo de aprovação das demonstrações contábeis do Fundo:

**DE:**

“I - as demonstrações contábeis do FUNDO;”

**PARA:**

“I - as demonstrações contábeis do FUNDO, observado inclusive o Parágrafo Segundo do Artigo 38 abaixo;”

**b)** alterar a redação do Artigo 44, para prever a possibilidade dos cotistas votarem por meio de comunicação escrita ou eletrônica, bem como para prever o procedimento para realização de assembleia por intermédio de consulta formal:

**DE:**

“**Artigo 44** - As demonstrações contábeis do FUNDO cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores.”



**PROPOSTA DE MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ETF  
BRADESCO IMA-B5+ FUNDO DE ÍNDICE - CNPJ/ME Nº  
34.081.072/0001-22 (FUNDO)**

---

**PARA:**

**“Artigo 44** - Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto. Contudo, essa possibilidade não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) neste regulamento e na convocação, antes do início da Assembleia.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas por processo de consulta formal, por meio de carta ou por correio eletrônico (e-mail) dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, observados os prazos previstos nos Artigos 36 e 38 deste Regulamento. Da consulta formal deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, sendo que as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos, por escrito, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral pode ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo ADMINISTRADOR.

**Parágrafo Terceiro** - O Fundo utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às suas informações, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pelo ADMINISTRADOR, por meio (i) do site da B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão; (ii) da página do Fundo na rede mundial de computadores <https://www.bradescoasset.com.br/SiteBram/pt/Fundos-de-Investimento/ETFs>; (iii) de envio de correspondência física ou eletrônica; e/ou (iv) adoção de outra forma de disponibilização, em todos os casos sempre observados os termos da regulamentação em vigor.”

Atenciosamente

**BANCO BRADESCO S.A.**